

DECRETO Nº 7.640, de 6 de julho de 2007

Altera dispositivos do Decreto n.º 6.028, de 20 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 01/2001

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O art. 22 do Decreto n.º 6.028, de 20 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O valor do ISSQN a ser retido na fonte deve ser discriminado na nota fiscal de prestação de serviço, com exceção para os casos previstos no art. 200 do CTM.

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 22 do Decreto nº 6.028, de 20 de dezembro de 2003 :

§ 2º Os responsáveis a que se refere o artigo anterior estão obrigados à retenção e ao recolhimento do imposto devido, quando este for igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Fica acrescentado o § 4º ao art. 24 do Decreto nº 6.028, de 20 de dezembro de 2003 :

§ 4º O livro de prestação de serviço deverá ser arquivado pelo contribuinte e autenticado por oportunidade da fiscalização municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 6 de julho de 2007.

Lísias de Araújo Tomé
Prefeito Municipal